

LEI Nº 3.226, DE 08/11/2.001

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 2.849, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1994.

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no inciso I, do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

Art. 1º - O Art. 1º e seu Parágrafo Único, da Lei nº 2.849, de 9-11-1994, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica desafetado o imóvel urbano de propriedade do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, constante de uma área de 425,43 m², localizado na Rua Santa Luzia, Bairro Bom Sucesso, com as seguintes medidas e confrontações: 12,15 metros de frente para a Av. Ayrton Senna do Brasil e 10,60 metros aos fundos confrontando com a Av. João Paulo 11, e nas laterais de um lado confrontando com os lotes 01 e 38 da Quadra 02 numa extensão de 37,40 metros, e do outro lado 37,43 metros confrontando com o remanescente que fará parte integrante da Rua Santa Luzia.

Parágrafo Único: O imóvel ora desafetado passará de bem dominial à categoria de bem comum.”

Art. 2º - A área de 425,43m² será dividida em dois lotes: o Lote 39 com área de 260,80m² e o Lote 40 com área de 164,63m², sendo que nessas áreas já se encontram edificados prédios residenciais e comerciais.

Art.3º - O remanescente da área anteriormente desafetada, passa a fazer parte integrante da Rua Santa Luzia, conforma medidas e confrontações; medindo 1,45 metros de frente para a Av.: Ayrton Senna do Brasil 3,00 metros de fundo confrontando com a Av. João Paulo II; de um lado medindo 37,40 metros confrontando com a Rua Santa Luzia, do outro lado medindo 37,43 metros confrontando com os Lotes 39 e 40 da Quadra 2, perfazendo uma área de 83,21m², conforme memoriais descritivos que ficarão fazendo parte integrante da presente Lei, constante da matrícula 350/9996.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iturama, 08 de novembro de 2001.
Prefeito Municipal